



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 924/2.003

DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

“Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, que passará a denominar-se BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JOÃO TEIXEIRA”, com sede atual na Rua Florêncio Domingues, n.º 74, Centro, Pinhalzinho/SP.

Artigo 2º - A administração da Biblioteca ficará a cargo do Departamento de Educação, com supervisão do gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas, se necessário, por dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Outubro de 2003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito